



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

NOTA TÉCNICA DNRC/COJUR/Nº 008/03

REFERÊNCIA: Processo MDIC Nº 52700-001740/02-40

INTERESSADO: SARTOMER COMPANY, INC.

Senhora Coordenadora,

No curso dos procedimentos legais para à concessão da Portaria de Autorização para instalação e funcionamento de Escritório de Representação da sociedade mercantil estrangeira SARTOMER COMPANY, INC., à Secretaria do Desenvolvimento da Produção deste Ministério, solicitou esclarecimentos acerca das atividades da empresa no Estado da Pensylvânia, Estados Unidos da America.

De acordo com os documentos juntados ao processo, a SARTOMER COMPANY, INC., mediante o Consentimento Unânime por Escrito dos Membros da Diretoria declara que as atividades da sociedade são: “a fabricação e a venda de produtos relacionados à indústria petroquímica e que os principais produtos são resinas para usos múltiplos, polímeros, monômeros e fotoiniciadores”.

Feito essas considerações sugerimos o encaminhamento do presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção deste Ministério.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003.

SÔNIA MARIA DE MENESES RODRIGUES
Assessora Jurídica do DNRC

Sr. Diretor,

De acordo com os termos da Nota Técnica DNRC/COJUR/Nº 008/03, proponho o encaminhamento do presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003.

REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO
Coordenadora Jurídica do DNRC

De acordo. Encaminhe-se, conforme proposto

Brasília, 26 de fevereiro de 2003.

GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA
Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-001740/02-40

INTERESSADO: SARTOMER COMPANY, INC.

ASSUNTO: Solicita autorização para instalação e funcionamento de Escritório de Representação no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Portaria dispondo sobre a autorização para instalação e funcionamento, no Brasil, de Escritório de Representação da sociedade mercantil estrangeira SARTOMER COMPANY, INC., que funcionará com a denominação social de SARTOMER COMPANY, INC.

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, de março de 2003.

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Secretária do Desenvolvimento da Produção - Substituta